



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

LEI Nº 5.432 DE 27 OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO E O SAAE A FORNECER, CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 120/2015 – Processo nº 5525/1/2015 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal e o SAAE autorizados a fornecer, gratuitamente, aos servidores públicos municipais, CESTAS DE NATAL, no mês de dezembro 2015.

§ 1º O Executivo arcará com às custas relativas ao Portoprev bem como os inativos e pensionistas.

§ 2º A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e será concedida *in natura*, em valor não superior a R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por servidor.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

**LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE OUTUBRO 2015.

**RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**